



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

TEL.: (32)3573-1753 – FAX: 3573-1385

Site: www.cmpirauba.mg.gov.br E-mail: cmpirauba@piraubanet.com.br

PRAÇA GUARURAMA, 137 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 36170-000 – PIRAÚBA MG

LEI Nº 322

Autoriza a criação da Bandeira do município de Piraúba.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Piraúba, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado confeccionar a Bandeira do Município em virtude de sua criação nesta data.

Art. 2º - Para fazer face às despesas instituídas no artigo primeiro fica o senhor Prefeito autorizado a despender até a importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica igualmente, o Senhor Prefeito autorizado a abrir o respectivo crédito adicional que se fizer necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraúba, 10 de setembro de 1976.

Pedro de Souza Paiva PREFEITO MUNICIPAL
Alcir Neiva Duarte SECRETÁRIO